



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 06/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado a esta Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer, com a devida distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O objetivo do referido Projeto é alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.664/2021, que institui o programa bem-estar íntimo, no âmbito do Município de Coqueiral/MG e dar outras providências.

ANÁLISE

Nos termos do artigo 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos opinar sobre matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos, concessão, permissão e execução de bens e serviços públicos locais, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e sobre assuntos educacionais, assuntos relacionados com saúde, saneamento e assistência e previdência social.

No presente caso, seguindo o disposto no artigo 34, inciso XVII¹, compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, tratar de assuntos de interesse local. Destarte, visa o presente projeto garantir o fornecimento gratuito de kits higiênicos compostos por itens essenciais a estudantes do sexo feminino do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como a usuárias de baixa renda.

¹ Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

XVII – assuntos de interesse local;

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

A proposta tem como objetivo promover a saúde e a prevenção de doenças, combater a evasão escolar, oferecer assistência à população em situação de vulnerabilidade, além de fomentar a intersetorialidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, entendemos que o projeto em análise atende o interesse público local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a proposição atende o interesse público local, este Relator opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 06/2025, após a devida deliberação e votação pelos membros desta Comissão e pelo Plenário da Câmara Municipal.

Coqueiral/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Edval Elói
Relator



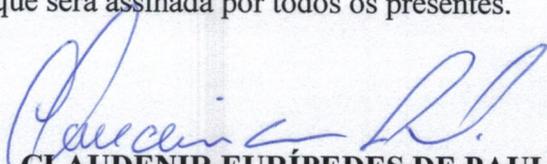
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025 às 08 horas, reuniram-se os membros da **Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos**: Vereador Claudenir Eurípedes de Paula, presidente; Vereador Edval Elói, relator; Vereador Gersi Cândido da Silva, membro. O objetivo da reunião foi tratar do seguinte ponto de pauta: debater sobre o **Projeto de Lei nº 04/2025** de iniciativa do Poder Executivo, que “*Altera a Lei nº 2.802/2023 e dá outras providências*” e **Projeto de Lei nº 06/2025** de iniciativa do Poder Executivo, que “*Altera a Lei nº 2.802/2023 e dá outras providências*”. Para dar inícios aos trabalhos, com os devidos cumprimentos aos presentes, o Presidente passou a palavra para o Relator designado, Edval Elói, que na oportunidade leu seus pareceres referente aos Projetos de Leis nº 04/2025 e 06/2025, sendo este favorável à tramitação dos mesmos. Após análise dos membros e apreciação da matéria em pauta, a Comissão Permanente de Obras, Bens e Serviços Públicos, **acolheu os pareceres do Relator**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada e, para constar, foi lavrada esta Ata, que será assinada por todos os presentes.


CLAUDENIR EURÍPEDES DE PAULA
Presidente


EDVAL ELÓI
Relator


GERSI CÂNDIDO DA SILVA
Membro